PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36 610 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1563:

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação Federal em vigor.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 21 de setembro de 1989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

Milo Poganha de Araújo - Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36 610 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1563:

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação Federal em vigor.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 21 de setembro de 1989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Hilo Peçanha de Araújo - Secretário.